

3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação na **FALÊNCIA DE GARAVELO & CIA**, CNPJ nº 51.655.371/0001-42; **LAG PAR S/A PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 30.260.954/0001-02; **VELOZ TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ nº 45.511.524/0001-85; **GAVE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº 54.124.680/0001-84; **CONSTRUTORA GARAVELO LTDA.**, CNPJ nº 56.625.387/0001-26; **GARAVELO IMÓVEIS LTDA.**, CNPJ nº 56.746.480.0001-99; **GARAVELO HYUNDAI COMERCIAL**, CNPJ nº 67.463.406/0001-81; **COMPANHIA SANTA IRENE**, CNPJ nº 03.143.591/0001-44; **GARAVELO DTVM S.A.**, CNPJ nº 29.012.655/0001-93; **REALCAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, CNPJ nº 49.889.850/0001-81; **SILVA & CIA**, CNPJ nº 49.863.921/0001-77; **BAN CONSÓRCIO ADM. DE BENS LTDA.**, CNPJ nº 61.641.072/0001-02; **BANCO GARAVELO S.A.**, CNPJ nº 29.012.655/0001-61; **M.H ASSESSORIA E TREINAMENTO S/C LTDA.**, CNPJ nº 48.385.348/0001-70; **GARAVELO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A (GARAVELO DTVM S/A)**, CNPJ nº 59.639.104/0001-93; **GARAVELO AGROPECUÁRIA LTDA.** CNPJ nº 03.827.185/0001-09; e, **GAVE CORRETORA DE CâMBIO TÍTULO E VALORES MOBILIÁRIOS**, CNPJ nº 54.124.680/0001-84, empresas estas em conjunto denominadas **"GRUPO GARAVELO"**, *na pessoa do Síndico, Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO*, inscrito na OAB/SP sob o nº 98.628, bem como do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** *na pessoa do seu Procurador*; da **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL** *na pessoa do seu Procurador*; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA** *na pessoa do seu Procurador*; e da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA** *na pessoa do seu Procurador*.

O **Dr. Adler Batista Oliveira Nobre**, M.M. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do GRUPO GARAVELO - Processo nº 0914397-75.1996.8.26.0100 - Controle nº 2018/001036**, e que foi designada, nos autos do incidente nº **1113382-13.2021.8.26.0100 - Controle nº 2021/000886**, a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS BENS IMÓVEIS – Os imóveis serão vendidos em caráter "*AD CORPUS*" e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, não podendo alegar quaisquer vícios após a arrematação.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, no qual serão disponibilizados todos os documentos pertinentes, especialmente o laudo de avaliação, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreçados.

DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 13/04/2026 às 14:30h** e se encerrará **dia 28/04/2026 a partir das 14:30h, sucessivamente com intervalo de 30**

segundos para cada lote, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 28/04/2026 às 14:31h** e se encerrará no **dia 13/05/2026 a partir das 14:30h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **3º Leilão**, que terá início no **dia 13/05/2026 às 14:31h** e se encerrará no **dia 28/05/2026 a partir das 14:30 h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05, sendo que, no 3º leilão os lances serão condicionais, devendo o pagamento ser efetuado apenas após homologação do juízo, que analisará a viabilidade e conveniência da proposta, conforme r. decisão de fls. 1.562/1.566.

DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. Cumprir informar que cabe ao Leiloeiro a definição de critérios para participação do leilão, com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances, nos termos do art. 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir **das: 13:30 horas** no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições.

DOS DÉBITOS - Os bens serão apregoados sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: (I) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, II, § 1º, I, II e III, da lei nº 11.101/05). O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para o seu nome, tais como as despesas de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e de registro no RGI competente.

DO PAGAMENTO DA ARREMATÇÃO – Caso o bem seja arrematado em 1ª ou 2ª praça, o arrematante deverá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação, sendo que a quitação do preço remanescente da arrematação (90%) deverá ocorrer em 48h (quarenta e oito horas) após sua intimação acerca do deferimento do lance pelo Juízo responsável, através de guia de depósito judicial. Em caso de indeferimento do lance pelo Juízo responsável, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo arrematante, mas no caso de desistência infundada do arrematante, deixando este de pagar o complemento da arrematação, haverá a perda da caução em favor da Massa Falida. **Caso o bem seja arrematado em 3ª praça**, o pagamento da arrematação deverá ocorrer em 48h (quarenta e oito horas) após a intimação do arrematante acerca do deferimento do lance pelo Juízo responsável, através de guia de depósito judicial. **Em qualquer hipótese, a arrematação será homologada por este D. Juízo somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do lance e da comissão, salvo eventual acolhimento de proposta de parcelamento conforme descrito a seguir - nos termos da r. decisão de fls. 1.562/1.566.**

DA COMISSÃO – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por

determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada deverão apresentar proposta, enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, uma vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo, o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, § 7º, CPC, **bem como que em caso de acolhimento da proposta de parcelamento, a arrematação será homologada mediante instituição de hipoteca judicial sobre o bem/direito enquanto durar o parcelamento, como previsto na r. decisão de fls. 1.562/1.566.** Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ela ser analisada pelo MM. Juízo respectivo, que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. Caso a proposta seja apresentada diretamente ao juízo do processo após a finalização do leilão, havendo deferimento, o proponente deverá realizar o pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo constante do edital, qual seja, 24 (vinte e quatro) horas após deferimento.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELO ARREMATANTE - Considerando que nos leilões Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumpre informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaleilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto 21.981/32. Considera-se ainda, tal conduta totalmente desrespeitosa com os demais concorrentes ou licitantes do leilão, bem como, com o Vendedor. Por conseguinte, o cadastro do arrematante inadimplente será banido no sistema, bem como, não será admitido participar de qualquer outro leilão divulgado no portal da Mega Leilões e caso sejam identificados cadastros vinculados aquele, estes serão igualmente banidos. Vale esclarecer ainda, que fraudar leilão é crime, conforme preceituado no artigo 358 do código penal.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Lei 7661/45 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber a Lei 11.101/05, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP.

RELAÇÃO DE BENS:

LOTE 01: MATRÍCULA Nº 81 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDARAÍ/BA - IMÓVEL: Imóvel rural denominado "Fazenda Um e Um", situado no município de Ubitaitá, neste município, consistente de 237ha 60a 00c (545 tarefas) de terras próprias, limitando-se assim: ao norte, com a Fazenda Utigolandia; ao sul, com a Fazenda

Licuri; ao leste, com a Fazenda Bom Despejo e ao oeste, com os Barrancos dos Rio Santos Antonio e Utinga. Cadastrado no INCRA sob nº 306.037.013.747-1. Funrural ou IAPAS isento da apresentação do certificado de quitação do IAPAS, conforme decreto Lei 1.958 de 09.09.1982 e declaração dos vendedores sob esta responsabilidade.

Consta no R.4 desta matrícula a aquisição da propriedade pela Garavelo e Cia, inscrita no CNPJ sob o nº 51.655.371/0001-42, através de escritura pública de dação em pagamento lavrada no cartório do distrito de Ubiraitá. Consta no mesmo registro a **averbação de penhora** à Apekury Empreendimentos Ltda, conforme auto de penhora datado de 08/03/1994. Consta ainda, no mesmo registro, **averbação de penhora** à José Domingos Garcia, conforme a carta precatória 058/95 e ofício 001/96.

Consta na av. 3 desta matrícula a arrecadação do imóvel nos presentes autos falimentares.

OBSERVAÇÕES: 1. Consta no Laudo de Avaliação de fls. 1.243/1.391 que o código do imóvel rural do imóvel (INCRA) é o de nº 306.037.013.749-1 o número do Certificado de Imóvel Rural (CCIR) é o de nº 64504392243.

2. Consta no Laudo de Avaliação (fls. 1.243/1.391) **que o imóvel possui área total de 2.376.000,00 m² e que referida área está inserida dentro de uma área de unidade de conservação ambiental**, conforme artigo 4º da Lei Federal nº. 12.651.

3. Na área do imóvel também está **implantada a Comunidade Quilombola Pau-de-Colher**, com aproximadamente 17 (dezessete) famílias, de modo que **o arrematante será o único responsável por todas e quaisquer despesas e providências necessárias para a regularização do imóvel, incluindo, mas não se limitando, ao desmembramento, georreferenciamento e eventual desocupação, nos termos da r. decisão de fls. 1.562/1.566.**

Valor da Avaliação deste lote: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para outubro de 2024, nos termos do Laudo de Avaliação de fls. 1.243/1.391, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 02: MATRÍCULA Nº 1.461 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDARAÍ/BA - IMÓVEL: Imóvel rural denominado "Fazenda Um e Um II", também situado no distrito de Ubiraitá, neste município, consistente de 200ha 00a 00c (459 tarefas) de terras próprias, com benfeitorias de pastagens e cerca de arame farpado; cadastrado no INCRA sob nº 306.037.318.183-1, e que limita-se da seguinte maneira: ao norte, com Dr. Alexandrino Portela; ao sul, com o rio Utinga; ao leste, com o comprador e ao oeste, com a Fazenda Lagoa Encantada. Funrural ou IAPAS. Isento da apresentação do certificado de quitação do Ipas, conforme decreto Lei nº 1.958 de 09.09.1982 e declaração dos vendedores sob esta responsabilidade.

Consta no R.3 desta matrícula a aquisição da propriedade pela Garavelo e Cia, inscrita no CNPJ sob o nº 51.655.371/0001-42, através de escritura pública de dação em pagamento lavrada no cartório do distrito de Ubiraitá, no livro de contratos diversos nº8, fls. 90/90v, em 12-11-1987. Consta no mesmo registro a penhora conforme carta precatória nº 060/95, de acordo com o auto de penhora e ofício 02/96.

Consta na av. 2 desta matrícula a arrecadação do imóvel nos autos do processo falimentar.

OBSERVAÇÕES: 1. Consta no Laudo de Avaliação de fls. 1.243/1.391 que o código do imóvel rural do imóvel (INCRA) é o de nº 306.037.018.830-4 o número do Certificado de Imóvel Rural (CCIR) é o de nº 64504095249.

2. Consta no Laudo de Avaliação (fls. 1.243/1.391) que o **imóvel está inserido dentro de uma área de unidade de conservação ambiental**, conforme artigo 4º da Lei Federal nº. 12.651.

3. Na área do imóvel também está implantada a Comunidade Quilombola Pau-de-Colher, com aproximadamente 17 (dezessete) famílias, de modo que **o arrematante será o único responsável por todas e quaisquer despesas e providências necessárias para a regularização do imóvel, incluindo, mas não se limitando, ao desmembramento, georreferenciamento e eventual desocupação, nos termos da r. decisão de fls. 1.562/1.566.**

4. Consta no Laudo de Avaliação que parte do imóvel foi desapropriado pelo Governo do Estado da Bahia, nos termos dos artigos da Lei nº 3.038 de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº. 23.401 de 13 de abril de 1973, regulamentada pelo Decreto nº 25.109 de 24 de janeiro de 1976 e considerando o que consta do processo de alienação de terras públicas. Assim, da área total de 200 HA **foi desapropriada a área de 41,54 HA, restando a área remanescente de 1.584.600.00 m², que também se encontra inserida dentro de uma área de unidade de conservação ambiental, conforme artigo 4º, da Lei Federal nº 12.651/2012 e de acordo com os esclarecimentos do Sr. Perito nas fls. 1.434/1.442.**

Valor da Avaliação deste lote: R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais) para outubro de 2024, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Valor Total da Avaliação dos Bens: R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais) para outubro de 2024.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Adler Batista Oliveira Nobre
Juiz de Direito